



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO de IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO DO NORTE, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste edital, a realização de Processo Seletivo de Provas de Títulos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária, para selecionar candidatos para o preenchimento de vagas do quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU além de formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da FUNVAPI, conforme contrato celebrado entre as partes, obedecidas as normas deste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2 Compete a PREFEITURA DE IPANGUAÇU a avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro de funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, de acordo com o Anexo II deste edital, além de formação do cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo que é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado, segundo deliberação da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;
- 1.4 O processo seletivo para os cargos de que trata este edital consistirá de prova de títulos para todos os cargos, de caráter classificatório, e de prova didática para os cargos de professor, de caráter exclusivamente classificatório, conforme anexo IV;
- 1.5 A admissão para as vagas informadas no Anexo II, será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;
- 1.6 Além das vagas ofertadas neste edital, ao presente Processo Seletivo poderá, por interesse e conveniência da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, promover o aproveitamento dos candidatos que integram o cadastro de reserva;
- 1.7 Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital e/ou por lei para admissão ao cargo para o qual concorreu;



1.8 Os horários mencionados no edital e nos possíveis aditivos a serem publicados relacionados ao Processo Seletivo, obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre às 8:00h (oito horas) do dia 12 de agosto de 2019 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de agosto de 2019 observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do link do Processo Seletivo, a ser disponibilizado na página da FUNVAPI (www.funvapi.com.br). É importante que o candidato inicie o preenchimento de sua inscrição online o mais breve possível, durante o período de inscrições;

2.1.1 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO;

2.1.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

2.1.3 O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo

2.2 No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções, aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet, não sendo necessário o envio de qualquer documento pessoal, exceto para os candidatos que requererem atendimento diferenciado em virtude de necessidade especial e/ou inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

2.2.1 No ato da inscrição, será gerado automaticamente um boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo escolhido conforme item 2.7 a ser pago até a data prevista Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo.

2.3 O candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção de cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital, devendo, obrigatoriamente, indicar uma única opção de cargo;

2.3.1 AO INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO O CÓDIGO DA OPÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER, VERIFICANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO;



2.3.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.7 a 2.9 deste Capítulo.

2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA DE IPANGUAÇU e ao FUNVAPI o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.5 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE IPANGUAÇU não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.6 Não serão recebidas inscrições por fac-símile (FAX), por depósito em caixa eletrônico, via postal, correio eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;

2.7 Após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, para efetuar o pagamento da inscrição, que será no valor de:

2.7.1 R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio e técnico;

2.7.2 R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível superior.

2.8 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, expressando sua ciência e concordância com as normas do presente Processo Seletivo e também que satisfaça as condições abaixo explicitadas, quando exigidas as devidas comprovações:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de Admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipados na data de admissão;



f) Não ter sido demitido no serviço público.

2.8.1 OS CANDIDATOS QUE, NA DATA DA INSCRIÇÃO, NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DOS ITENS “f” DO ITEM 2.8 TERÃO SEUS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO SUMARIAMENTE REJEITADOS.

2.8.2 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser efetuado até a data limite especificada no boleto bancário, no valor correspondente à opção de cargo, podendo ser efetuado em qualquer banco, agência lotérica ou correspondente bancário.

2.9 É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros Processos Seletivos;

2.10 Efetivada a inscrição com o pagamento do boleto bancário, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, bem como **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, AINDA QUE SUPERIOR OU EM DUPLICIDADE, SALVO SE FOR CANCELADA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;**

2.11 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS E DIVULGADAS APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE EDITAL ESPECÍFICO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA , SE SUA INSCRIÇÃO FOI EFETUADA E SE SEU NOME CONSTA DA RELAÇÃO FUNVAPI(WWW.FUNVAPI.COM.BR) DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS;

2.11.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá encaminhar e-mail solicitando sua inclusão, contudo para isso deverá enviar o comprovante de inscrição e de pagamento até 72 horas antes do prazo da entrega dos títulos;

2.11.1.1 Para apresentar a sua reclamação o candidato enviará e-mail para fjvale@hotmail.com

2.11.2 Caso haja inexatidão de informação relativa à opção de cargo informado no ato de inscrição, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com a FUNVAPI, antes da realização das provas, na mesma forma e nas datas definidas no subitem anterior;

2.12 AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES CUJOS PAGAMENTOS FOREM EFETUADOS APÓS A DATA LIMITE INDICADA NO BOLETO BANCÁRIO NÃO SERÃO ACEITAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, NÃO SENDO DEVIDO AO



CANDIDATO QUALQUER RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA PAGA APÓS A REFERIDA DATA;

2.13 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;

2.14 É DEVER DO CANDIDATO CONSERVAR SOB SUA GUARDA CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO BOLETO BANCÁRIO PAGO, INCLUSIVE QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE MANEIRA A DIMINUIR EVENTUAIS DÚVIDAS.

2.14.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na FUNVAPI, por e-mail (fjvale@hotmail.com), ou pelo whatsApp buzines (86) 98884 8018.

2.15 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- c) Passaporte;
- d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);
- e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.15.1 Sobre os documentos descritos no item anterior, apenas terá validade o original e em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

2.15.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade exigido, só será aceito boletim de ocorrência cujo registro não ultrapasse 30 (trinta) dias da data do ocorrido (perda ou roubo), condicionado em todo caso a impossibilidade de o candidato apresentar algum dos documentos previstos no item anterior;

2.15.3 Não serão aceitos como documento de identidade as fotocópias, mesmo autenticadas, de certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante ou quaisquer dos documentos previstos no item 2.15 que estejam com data de validade vencida, exceção feita para a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.



2.16 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos HIPOSUFICIENTES e DOADORES DE MEDULA ÓSSEA que atenderem os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.16.1 Os candidatos HIPOSUFICIENTES, devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os seguintes documentos: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII indicando o número do NIS, Ficha de Inscrição assinada, Carteira de Identidade(cópia), Comprovante de Endereço(cópia) e Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VII. Os candidatos DOADORES DE MEDULA ÓSSEA, devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os seguintes documentos: Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, Ficha de Inscrição assinada, Carteira de Identidade(cópia), Comprovante de Endereço(cópia) e comprovante de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME. De posse de toda a documentação, o candidato deve protocolar no SETOR DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - RN sediada na Avenida Luiz Gonzaga nº 800 – Centro – IPANGUAÇU/RN, das 07:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Seletivo. O protocolo da documentação deverá ser feito exclusivamente na forma presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, sendo vedado o envio por e-mail ou correios.

2.16.2 A isenção de inscrição somente poderá ser pleiteada para apenas uma inscrição realizada por cada candidato.

2.16.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, estará sujeito às seguintes sanções, conforme o art. 2º da mesma lei:

- I - Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - Declaração de nulidade do ato de contratação se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.16.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias para impetrar recurso contra o indeferimento, mencionando todos os seus dados pessoais (NOME COMPLETO, RG, CPF, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E ENDEREÇO) devidamente assinado, o qual deve ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, e horário de atendimento da Prefeitura.



2.16.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência fica reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para admissão imediata e para a formação do cadastro de reserva no Processo Seletivo de provas de títulos, conforme disposto no Anexo II deste Edital;

3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do Art.93, da Lei no 8213/91, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 1991 e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto-Lei no 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na forma da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, voltarão para a ampla concorrência.

3.1.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação;

3.1.4 Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência nos cargos em que a legislação exige aptidão plena, observado nos demais casos a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo, conforme disposto na legislação que regulamenta a realização do Processo Seletivo no âmbito da PREFEITURA DE IPANGUAÇU.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição selecionar no campo modalidade de concorrência a opção pessoa com deficiência;
- b) Enviar a documentação abaixo relacionada via Correios com AR para a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, para o endereço Rua Benjamim Constante 2082 – CEP 64.000-280 – Teresina – Piauí:
 - original ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;
 - original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM do profissional que o assina, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o



grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e das cópias autenticadas em cartório do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.4 As condições psicológicas, clínicas, sinais ou sintomas que comprometam e/ou impossibilitem o desempenho das atribuições inerentes ao cargo serão causa de inaptidão no Processo Seletivo;

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

3.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada mediante edital específico no endereço eletrônico www.funvapi.com.br;

3.6.1 O candidato que tiver a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência indeferida disporá, a partir do dia subsequente ao de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre as 9 (nove) horas do primeiro dia e as 18 (dezoito) horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento, através do e-mail: fjvale@hotmail.com. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

3.6.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

3.7 A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO SUBITEM 3.2 DESTE EDITAL ACARRETERÁ A PERDA DO DIREITO AO PLEITO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS EM TAL CONDIÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS;



3.8 Os candidatos com deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, sem prejuízo da exigência de compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

3.9 Os candidatos com deficiência, se aprovados terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica;

3.10 A contratação dos candidatos com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, onde o candidato deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004 e pela Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015, indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

3.10.1 O candidato cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica de que trata o item 3.10 deste Edital, será eliminado da lista de candidatos com deficiência, passando a constar apenas da lista de classificação geral final, caso tenha obtido pontuação para tanto;

3.10.2 A inobservância do disposto nos subitens 3.2 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais;

3.10.3 A conclusão da perícia médica referida no subitem 3.10 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo;

3.10.4 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação e ciência do laudo referido no subitem 3.10;



3.10.5 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização da nova perícia;

3.10.6 Após a conclusão da nova perícia, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior;

3.10.7 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos;

3.10.8 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo III deste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos;

3.10.9 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

3.11 O candidato com deficiência, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos exigidos no item 3.2, sob pena de tornar sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS FASES DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo constará de prova de títulos para os cargos de nível superior e de nível médio e nível médio técnico.

4.2 Para os Cargos de Professor além da prova de títulos o processo seletivo constará prova didática presencial.

CAPÍTULO V - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 O Candidato após efetuar sua inscrição no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, fará o protocolo dos documentos referentes à sua titulação, de forma presencial na Prefeitura Municipal de IPANGUAÇU, situada na Avenida Luiz Gonzaga nº 800, IPANGUAÇU – RN ou ainda via postal com AR endereçados à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada na Rua Benjamim Constant 2082 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-280.



5.2 A prova de títulos tem caráter apenas classificatório e a avaliação seguirá os critérios estabelecidos de denominações e pontuações constantes do Anexo IV, deste Edital;

5.3 A FUNVAPI será o responsável pelo recebimento e verificação dos títulos;

5.4 Serão considerados os títulos estabelecidos no Anexo IV, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados;

5.6 Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez;

5.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS E CERTIFICADOS EMITIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, DEVENDO TODOS OS DOCUMENTOS SER APRESENTADOS EM CÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA A DEVIDA AUTENTICAÇÃO DO SEFVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS DOCUMENTOS. CASO OS DOCUMENTOS SEJAM ENVIADOS VIA CORREIOS PARA A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ AS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DEVEM SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

5.8 Não serão recebidos documentos originais;

5.9 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) NA PROVA DE TÍTULOS O CANDIDATO QUE NÃO ENTREGAR OS TÍTULOS NA FORMA, NO PRAZO E NO LOCAL ESTIPULADOS NO EDITAL. NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS ENCAMINHADOS VIA FAX.

5.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, deverão atender integralmente aos seguintes requisitos: – estar devidamente registrado; – acompanhado do respectivo histórico escolar; – deverá ser expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

5.11 Excepcionalmente, nas situações em que houver impossibilidade de ser apresentado o certificado e/ou diploma relativo a curso efetivamente concluído em decorrência de entraves de ordem burocrática no órgão responsável por sua emissão, pode o candidato apresentar certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino para obter a pontuação correspondente ao título, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. A certidão deverá ser expedida por instituição de ensino dotada de fé pública, atestando a conclusão e/ou a colação de



grau no curso e deve conter todas as informações que deveriam constar dos documentos exigidos neste edital, inclusive os dados relativos ao respectivo histórico escolar, se este também não tiver sido apresentado, conceito final da defesa do TCC (trabalho de conclusão de curso), com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração;

5.12 Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

5.13 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

5.14 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos exceto os que se enquadrarem no ITEM 5.11.

5.15 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu e stricto sensu em que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;

5.16 Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

5.17 Serão desconsiderados os documentos mencionados no item 5.16 que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato;

5.18 Para ser atribuída a pontuação relativa capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos ou resumos ou trabalhos apresentados em congressos, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Artigos publicados: apresentar cópia autenticada em cartório do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista;
- b) Livros publicados: apresentar cópia autenticada em cartório da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.
- c) Trabalhos publicados: apresentar cópia autenticada em cartório da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.
- d) Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c", se forem entregues de forma presencial na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, podem ser autenticados pelo servidor que fizer a recepção dos documentos, ficando a obrigatoriedade de



autenticação em cartório os documentos que forem enviados via CORREIOS para a FUNVAPI.

5.25 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos;

5.26 O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR O FORMULÁRIO CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, NO QUAL INDICARÁ OS TÍTULOS E OS COMPROVANTES APRESENTADOS. JUNTAMENTE COM ESSE FORMULÁRIO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) CÓPIA, AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE CADA TÍTULO E DE CADA COMPROVANTE DECLARADO.

5.26.1 A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO SERÁ OBRIGADO EM CASO DE ENVIO PELOS CORREIOS PARA A FUNVAPI, OS ENTREGUES DE FORMA PRESENCIAL PODEM SER AUTENTICADOS PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO.

5.27 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo IV;

5.28 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo;

5.29 Outras informações a respeito da prova de títulos constarão do respectivo edital de convocação;

5.30 O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico www.funvapi.com.br.

CAPÍTULO VI – DA PROVA DIDÁTICA PARA PROFESSORES

6.1 A Prova Didática será aplicada no período estabelecido no Cronograma.

6.1.1 A prova didática terá caráter classificatório.

6.2 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.3 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática, receberá os candidatos na sala de prova para colher assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresente



documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, sendo um por vez. Os demais candidatos deverão ficar confinados em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

6.4. Os candidatos confinados poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal.

6.5 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível fundamental na presença dos examinadores de no máximo 15 (quinze) minutos, versando o conteúdo do tema sorteado.

6.6. Na hipótese do candidato ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos, perderá 0,5 pontos da nota final da Prova Didática por cada minuto além do máximo permitido.

6.7. O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a banca examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

6.8. Para fins de cálculos de minutos além do limite máximo, serão considerados os minutos inteiros (60 segundos), dispensando-se qualquer fração em segundos, tanto para mais como para menos.

6.9. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a aula do candidato, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

6.10. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula.

6.11. É obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema.

6.12. Nas áreas com mais de 5 (cinco) candidatos aprovados para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no link do concurso.

6.13. A prova didática será realizada em sessão pública, podendo ser gravada em áudio ou áudio e vídeo para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.



6.14. Ao público presente durante as provas didáticas, não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapeço. A recusa em atender o disposto neste subitem será impedimento para a permanência no local da prova.

6.15. É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova do candidato concorrente.

6.16. Na avaliação da prova didática, cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III deste edital. A nota final da prova didática será a soma das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.17. As provas das áreas de conhecimento de exijam língua estrangeira ou Língua Brasileira de Sinais deverão ser realizadas nas respectivas línguas. Na hipótese de candidato surdo, este terá a assistência de um intérprete.

6.18. O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 72h (setenta e duas horas) após a sua realização. Nas áreas com mais de um grupo, o resultado será divulgado em até 94 horas após a apresentação do último grupo.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo;

7.2 A pontuação final para os cargos será obtida conforme discriminação abaixo:

a) Pontuação Final = A pontuação da prova de títulos para os cargos de nível médio e superior, exceto para os cargos de professor.

b) Pontuação Final para os Cargos de Professor será: A soma da nota da prova de títulos com a nota da prova didática.

7.3 Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais.

7.4 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência;



7.5 No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tenha atuado como jurado; (Neste caso o candidato deverá enviar a comprovação da sua atuação como jurado via e-mail para a FUNVAPI, após a sua inscrição)
- c) Maior pontuação na prova didática;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

7.6 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico da FUNVAPI www.funvapi.com.br e caberá recurso nos termos do Capítulo VIII – DOS RECURSOS deste Edital;

7.7 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos administrativos;

7.8 A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico da FUNVAPI www.funvapi.com.br e da PREFEITURA DE IPANGUAÇU - ipanguacu.rn.gov.br;

7.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra:

- a) O resultado das inscrições;
- b) O resultado da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) O resultado da prova de títulos;
- d) O resultado da prova didática.
- e) Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os atos de Processo Seletivo mencionados no item 8.1 deste edital disporá de dois dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br, fazer o login utilizando CPF e Inscrição e seguir as instruções ali contidas;

8.3 Durante o período de que trata o subitem anterior será possível defender apenas os itens que foram divulgados através de edital;



8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

8.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

8.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo;

8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas;

8.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;

8.9 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

CAPÍTULO IX- DA CONVOCAÇÃO

9.1 A partir da data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato aprovado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico da PREFEITURA DE IPANGUAÇU(ipanguacu.rn.gov.br), informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão;

9.1.1 A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de divulgação da convocação, para comprovar o cumprimento de TODOS os requisitos para contratação conforme abaixo discriminado:

9.1.1.1 Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.

9.1.1.2 Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;

9.1.1.3 O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, Avenida Luiz Gonzaga nº 800 – CENTRO – IPANGUAÇU - RN;

9.1.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item 9.1.1 e seus subitens serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo



determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;

9.1.3 Caso haja necessidade, a PREFEITURA DE IPANGUAÇU poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.

9.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

9.2.1 O candidato que convocado a assumir não o fizer por conveniência sua, poderá assinar, dentro do prazo do Termo de Convocação, uma única vez, por escrito a PREFEITURA DE IPANGUAÇU, Termo de Desistência Temporária, passando a figurar na última posição da lista de classificação geral (aprovados e classificados), relativa ao cargo, localidade de exercício e área de atuação para o qual se inscreveu, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo;

9.2.2 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o Termo de Desistência Temporária dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

9.3 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO

10,1 Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;
- b) Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;
- c) Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);
- e) Gozar de boa saúde física e mental;



- f) Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;
- g) Possuir, no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme especificado no Anexo II deste edital e a documentação comprobatória determinada no item 10.1.
- h) Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

10.2 No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com qualquer órgão público por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, sob pena de ter sua contratação invalidada dado a omissão desta informação;

10.3 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição, e observada a necessidade da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.4 Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas no Anexo II deste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pela PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.5 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

10.6 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na PREFEITURA DE IPANGUAÇU assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária.

10.7 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto na Lei Complementar Municipal nº 035-2015, Lei Complementar Municipal nº 079-2008 e os dispositivos constitucionais que tratam da contratação temporária a critério da PREFEITURA DE IPANGUAÇU.

10.8 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos da PREFEITURA DE IPANGUAÇU;



10.9 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital;

10.10 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório;

10.11 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;

10.12 Por interesse administrativo da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, disposto no Anexo II.

10.13 O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizado o endereço junto a PREFEITURA DE IPANGUAÇU;

10.14 Obedecida a ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem;

10.15 As decisões da JUNTA MÉDICA da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, é de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

10.16 A perícia pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pela PREFEITURA DE IPANGUAÇU, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais;

10.17 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;

10.18 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;



10.19 O candidato aprovado no presente processo seletivo será contratado pelo período de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10.20 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;

10.21 Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão da PREFEITURA DE IPANGUAÇU, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando a PREFEITURA DE IPANGUAÇU dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

CAPÍTULO XI - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 36/2018- GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

- a) Organizar, planejar e decidir sobre casos omissos no presente Edital;
- b) Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
- c) Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As convocações para prestação das provas e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.funvapi.com.br, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar estas publicações;

12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site da FUNVAPI e da Prefeitura de Ipanguaçu;

12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser



respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.funvapi.com.br;

12.5 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e informações cadastrais perante a FUNVAPI, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, após esta data, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, enviando para o endereço Avenida Luiz Gonzaga nº 800 - Centro - Ipanguaçu - RN, envelope de encaminhamento a frase – “Atualização de endereço para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Edital 001/2019” juntamente com um documento que comprove a mudança da informação;

12.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

12.7 A FUNVAPI e a PREFEITURA DE IPANGUAÇU não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

12.8 A PREFEITURA DE IPANGUAÇU e a FUNVAPI não fazem indicação nem se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações utilizados pelos candidatos para este Processo Seletivo;

12.9 Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;

12.10 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA FUNVAPI [ww.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br);

12.11 Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados pela FUNVAPI;



12.12 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade dos cargos ofertados no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

12.13 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

Anexo I Cronograma do processo seletivo.

Anexo II Quadro de cargos, habilitação exigida para admissão, salário base, jornada de trabalho, número de vagas (total, ampla disputa e pessoas com necessidades especiais), vagas cadastro reserva.

Anexo III Descrição sumária das atribuições dos cargos por competência.

Anexo IV Ficha de Avaliação da Prova Didática.

Anexo V Quadro dos títulos e suas respectivas pontuações.

Anexo VI Formulário de entrega do currículo padronizado e currículo para avaliação de títulos.

Anexo VII Formulário para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição.

Anexo VIII Modelo da Declaração de Hipossuficiência.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da PREFEITURA DE IPANGUAÇU e a FUNVAPI, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

12.15 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital deste seletivo.

12.15.1 O Conselho Municipal de Saúde ficará responsável pela verificação da informação do item anterior.

12.16 O Foro da Comarca de Ipanguaçu é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo.

IPANGUAÇU (RN), 20 de agosto de 2019.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito Municipal



ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL.	20.08.2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26.08 A 10.09.2019
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	26 A 28.08.2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	02.09.2019
PRAZO PARA RECURSO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	03 A 04.09.2019
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06.09.2019
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	11.10.2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13.10.2019
PROTOCOLO OU REMESSA DE TÍTULOS	16 A 19.09.2019
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	04.10.2019
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	07 A 08.10.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS	11.10.2019
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	14.10.2019
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA PARA PROFESSORES	16.10.2019
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DIDÁTICA	28.10.2019
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA DIDÁTICA	30.10.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS DA PROVA DIÁTICA	05.11.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06.11.2019



**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras/Português	03	03	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras/Inglês	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	04	04	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas/ ou Licenciatura em Física/ou Química ou Biologia.	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR HISTÓRIA	Licenciatura em História	03	03	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física mais Inscrição no CREF	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	15	12	03	30h/sem.	R\$ 1.611,70
PROFESSOR DE LIBRAS	Qualquer Licenciatura mais Especialização em LIBRAS	02	02	-	30h/sem.	R\$ 1.611,70
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição mais Inscrição no CRN	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.092,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio	04	04	-	40h/sem.	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ILHA GRANDE	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PEDRINHAS	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/PATAXÓ	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CENTRO	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.250,00
DIGITADOR	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 998,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	02	02	-	40h/sem.	R\$ 998,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	02	-	40h/sem.	R\$ 1.020,00



FARMACEUTICO	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRF	01	01	-	40h/sem.	R\$ 1.800,00
--------------	---	----	----	---	----------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRESS	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.092,00
PSICÓLOGO	Bacharelado em Farmácia mais Inscrição no CRP	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.500,00
CADASTRADOR DO CADÚNICO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
DIGITADOR	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE MÚSICA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
OFICINEIRO DE ESPORTE	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
ORIENTADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	03	03	-	40h/sem.	R\$ 998,00
VISITADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	06	05	01	40h/sem.	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	Bacharelado em Engenharia Civil mais Inscrição no CREA	01	01	-	30h/sem.	R\$ 1.092,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	01	-	40h/sem.	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
EDUCADOR FÍSICO	Bacharelado em Educação Física mais Inscrição no CREF	01	01	-	30h/sem.	R\$ 2.000,00



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Organização do conteúdo (coerência)	1,0
2. Domínio do Conteúdo trabalhado	2,0
3. Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos do nível fundamental (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos). Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos.	3,0
4. Domínio dos procedimentos didáticos	1,0
5. Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade	1,0
6. Síntese dos pontos fundamentais: revisão, generalização, inferências, esclarecimentos, implicações.	1,0
7. Adequação ao tempo disponível	0,5
8. Referências bibliográficas	0,5
TOTAL	10,0



ANEXO IV
QUADRO DOS TÍTULOS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. CURSOS DE EXTENSÃO			
1.1 Curso de extensão com carga horária de 180 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	8,0	16,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN.
1.2 Curso de extensão com carga horária de 120 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	6,0	12,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN.
1.3 Curso de extensão com carga horária de 80 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	4,0	8,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN.
1.4 Curso de extensão com carga horária de 60 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	2,0	4,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN.
1.5 Curso de extensão com carga horária de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	1,0	2,0	Certificado de conclusão do Curso ou Declaração da instituição que ministrou o curso. Obs. Não serão aceitos certificados emitidos pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN.
2. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU			
2,1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	6,0	12,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.
3. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			



2.1 Mestrado	16,0	16,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.
2.2 Doutorado	20,0	20,0	Diploma ou Certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós graduação, devidamente registrado.
4. PUBLICAÇÕES			
4.1 Artigos Científicos	5,0	5,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
4.2 Trabalhos Científicos	4,0	5,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
4.3 Livros Publicados	8,0	1,0	Conforme o Item 5.19 do Edital.
TOTAL		100	



ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DO CURRÍCULO PADRONIZADO E PARA
AValiação DE TÍTULOS.

MODELO DE CURRÍCULO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	
CARGO:	
TÍTULOS APRESENTADOS	
1. CURSOS DE EXTENSÃO	QUANTIDADE
2. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	QUANTIDADE
3. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	QUANTIDADE
4. PUBLICAÇÕES	QUANTIDADE

Data:

Assinatura



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	NIS
E-MAIL	CPF	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ, de de 2019 relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇÚ - RN, de de 2019, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

1)
2)
3)
4)
5)

IPANGUAÇÚ (RN) de de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA

Eu _____,
portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF
Nº _____, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de
Ipanguaçu - RN, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei,
para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de
2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o
pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - RN, conforme Edital Nº001/2019. A referida
condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de
renda familiar de até meio salário mínimo.

IPANGUAÇÚ (RN) ____ de ____ 2019
